



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.683 de 18/09/2020.

"Autoriza cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências."

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Termo de Supressão Nº 001 unilateral do Contrato Nº 00027/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Glicério e a Empresa Pedro Marcolino de Souza Sobrinho – ME - CNPJ: 28.932.857/0001-69.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o setor Contábil autorizado a proceder o cancelamento de Restos a Pagar não processado inscritos em 2019 no valor total de R\$ 33.414,18 (trinta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos), referente ao Empenho nº 003320.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 18 de setembro de 2020.


ILDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no local de costume, e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.



Patrícia Nalon dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios